



**PARECER ÚNICO Nº 0084860/2017 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00063/1981/012/2016	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	

<b>Empreendedor:</b> Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos	<b>CNPJ:</b> 76.633.890/0034-07	
<b>Empreendimento:</b> Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos	<b>CNPJ:</b> 76.633.890/0034-07	
<b>MUNICÍPIO:</b> Arceburgo	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y</b> 21°21'09"	<b>LONG/X</b> 46° 55' 12"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande GD6: Região dos Afluentes do Rio Mogi-Guaçu e <b>UPGRH:</b> Pardo	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Bacia do Alto Rio Pardo <b>SUB-BACIA:</b> Rio Canoas	
<b>CÓDIGO:</b> D-01-14-07	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados	<b>CLASSE</b> 5
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Alexandre Augusto da Silva Nicola / Químico / Pós em Gestão Ambiental	<b>REGISTRO:</b> CRQ 02101157	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 87/2016	<b>DATA:</b> 18/10/2016	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1.380.365-5	
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
Vanessa Mesquita Braga – Gestora Ambiental	1.214.054-7	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



## 1. Introdução

A Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos, CNPJ nº 76.633.890/0034-07, se encontra instalada na zona urbana, na rua José Vieira Barreto Júnior, nº 405, Bairro Laticínios do município de Arceburgo – MG.

Em 27 de outubro de 2009 foi formalizado processo de licenciamento ambiental (PA nº 00063/1981/011/2009) referente à revalidação da licença de operação (licença de operação principal PA nº 00063/1981/009/2005) sendo que a mesma foi concedida com condicionantes em 05 de julho 2010 com validade até 05/07/2016 para a atividade de Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados.

Em 24 de maio de 2016 foi formalizado processo de licenciamento ambiental referente revalidação da licença de operação (PA nº 00063/1981/012/2016) para a atividade de Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados e o mesmo não se encontra em revalidação automática da LO, logo foi lavrado o Auto de Infração nº 95848/2017 Em 18 de outubro de 2016 foi realizada a vistoria ao empreendimento.

Foi informado no FCE que a Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos desenvolve a atividade de Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados, e possui área construída de 4.200 m<sup>2</sup> e 140 funcionários.

Logo, de acordo com DN 74/04, o código da atividade é D-01-14-07, tendo esta potencial poluidor/degradador médio e porte grande, classificando-se como classe 5.

Foi apresentado o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) sob responsabilidade técnica de Alexandre Augusto da Silva Nicola, Engenheiro Químico, CRQ/MG 02101157 e ART 9480.

Foi apresentado o AVCB válido até 20/11/2020 e o empreendimento possui registro no cadastro técnico federal (CTF), nº 1026788.

## 2. Caracterização do Empreendimento

De acordo com os estudos a Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos iniciou suas atividades em 1995, Zona Urbana de Arceburgo – MG na rua José Vieira Barreto Júnior, nº 405, Bairro Laticínios.

A área total do empreendimento é de 31.260,26 m<sup>2</sup> e possui 19.000 m<sup>2</sup> de área útil e 4.200 m<sup>2</sup> de área construída que é constituída por pátios, estacionamento, 1 depósito para produtos, 1 depósito para insumos secos, 1 depósito temporário de resíduos sólidos, 1 recepção/escritório



(salas, banheiros e refeitório), laboratório (análise da ETE), uma caldeira à óleo BPF, ETE que trata o efluente industrial e sanitário.

Possui ainda os seguintes equipamentos: 1 gerador em caso de falta de energia, 1 compressor, 3 empilhadeiras abastecidas por cilindros de 20 kg de GLP, um equipamento de resfriamento da marca SEICAN, 3 aspiradores de pó da varredura.

A capacidade instalada é de 840 ton/mês e o empreendimento funciona 30 dias /mês durante 24h por dia em 4 turnos) e conta com 130 funcionários (110 na produção, 10 no setor administrativo, e 10 terceirizados). A energia elétrica é fornecida pela Companhia Luz e Força – CPFL, Unidade de Mococa.

A nutricional produz mingaus e o processo industrial consiste das seguintes etapas: recepção da matéria prima, processo de mistura seca, processo de mistura líquida, cozimento, secagem, estocagem, envase, armazenamento e expedição.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possui abastecimento de água proveniente da concessionária local (COPASA) e conta com 03 reservatórios de água: um de 25 m<sup>3</sup> e dois de 100 m<sup>3</sup> cada, totalizando 225 m<sup>3</sup>

**Tabela 1-** Balanço hídrico do empreendimento – modificada (pág. 45 dos autos do processo e pág. 7 do RADA).

b) Finalidade do consumo	Máxima	Média	Origem
( X ) Processo industrial	0,5	0,4	Rede pública
( X ) Incorporação ao produto	1689	1283	Rede pública
( X ) Lavagem de pisos e equipamentos	110	110	Rede pública
( X ) Resfriamento e refrigeração	90	70	Rede pública
( X ) Produção de vapor	740	680	Rede pública
( X ) Consumo humano (sanitários, refeitório etc)	124	80	Rede pública
( X ) Outros (Especificar): LAVAGEM DE PATIO e IRRIGAÇÃO	21	15	Rede pública
<b>CONSUMO TOTAL MENSAL</b>	<b>2774,5m<sup>3</sup></b>	<b>2238,4m<sup>3</sup></b>	

### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se verificou para o empreendimento, necessidade de realização de intervenção ambiental ou supressão de vegetação, motivo pelo qual não é objeto do presente parecer autorizar qualquer intervenção ambiental.



## 5. Reserva Legal

Empreendimento localizado em área urbana e, portanto, dispensado de demarcação da área de reserva legal nos termos da norma vigente.

## 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

### - Efluentes líquidos:

Os efluentes industriais e sanitários são tratados na mesma ETE.

- Medidas mitigadoras: Os efluentes industriais são destinados a um sistema de tratamento composto por caixa receptora, tanque de confluência do efluente industrial e sanitário, tanque de decantação, tanque de equalização, sendo que o efluente sanitário é previamente encaminhado ao tanque séptico. Após o tanque de equalização o efluente segue para filtro anaeróbio, tanque séptico, filtro anaeróbio, tratamento físico-químico, filtro de discos, filtro de areia e posterior lançamento no curso d'água Córrego da Grama. O tratamento é feito em bateladas de 3.500L cada.

- **Resíduos Sólidos**: Na fase de operação da atividade são gerados diversos tipos de resíduos sólidos. Os mesmos são armazenados em baias e em containers e posteriormente destinados as empresas receptoras.

### Empresas que recebem os resíduos:

- ✓ Resíduos da varredura da área de produção/envase: Soares Ambiental de Itapira-SP;
- ✓ Lodo da ETE: RADDI localizada em Tapiratiba-SP;
- ✓ Laminados metalizados de embalagens e filtros saturados: destinados a Transer Centro de Gerenciamento de Resíduos localizada em Tapiratiba-SP;
- ✓ Lâmpadas (Apliquin), óleo lubrificante, fuligem da caldeira e resíduo do laboratório: Essencis em Betim-MG;
- ✓ Recicláveis como papel, papelão, ferro, vidro e plástico (Abelart) e o lixo comum: Prefeitura de Arceburgo e posteriormente destinado a empresa SEG (consórcio).

A quantidade gerada de cada tipo de resíduos, sua classificação e Destino encontram-se na tabela a seguir.



**Tabela 2:** Subprodutos e/ou resíduos sólidos (RADA pág. 9, autos do processo pág. 47).

6.3 Resíduos sólidos					
Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR10.004	Destino (**)
		Máxima	Média		
Varreduras	Produção / envase	300	215	Classe II	(Adubo Orgânico) Compostagem
Sucata (Papelão)	Embalagens de matérias-primas e insumos	441	189	Classe II	Reciclagem
Sucata (Plástico)	Embalagens de matérias-primas e insumos	87	40	Classe II	Reciclagem
Sucata (Metais)	Fabrica (equipamentos)	33	5,25	Classe II	Reciclagem
Laminado Metalizado Litografado	Embalagens de produto.	22	20,6	Classe IIB	Aterro classe II
Lodo ETE	Decantador primário da estação de tratamento de efluentes	240	230	Classe II	(Adubo Orgânico) Compostagem
Resíduo químico	Laboratório de análise	0,5	0,3	Classe I	Destinado a incineração.
Lâmpadas	Fabrica geral	0,7	0,5	Classe I	Reciclagem
Óleo	Fabrica	1,5	1,4	Classe I	Reciclagem
Fuligem	Caldeira	6	4,7	Classe I	Aterro classe I
Outros	Vestíários e refeitório	18	16	Classe II	Aterro classe II
Filtros Saturados	Fabrica	1,2	1	Classe II	Aterro classe II

- **Emissões atmosféricas:** O empreendimento possui uma caldeira à óleo BPF com capacidade de 5 ton vapor/h. Foi informado que desde fevereiro de 2009 é utilizado o aditivo Ecoful no óleo BPF para atendimento das emissões

Medidas mitigadoras: A fuligem gerada na caldeira é coletada no coletor de fuligem e destinada a empresa Essencis que realiza a incineração.

## 7. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 7.1. Cumprimento das Condicionantes da RevLO

**Tabela 3 -** Cumprimento das condicionantes referente à RevLO (PA nº 00063/1981/011/2009)

Item	Descrição	Prazo
1	Apresentar relatório técnico/ fotográfico para acompanhamento e comprovando a execução de reflorestamento a ser executado nas APP e na área de compensação.	Anualmente
2	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM SM no Anexo II.	Durante a vigência da licença



**Item 1:** Foi possível observar que na vistoria realizada em 23/11/2009 parte do empreendimento se encontrava instalado na Área de Preservação Permanente do córrego da Grama.

Na mesma vistoria também foi verificada a necessidade de reflorestamento de uma área de preservação permanente (APP), sendo apresentada proposta de recomposição nesta área com plantios de espécies nativas, totalizando uma área de 13.383,55m<sup>2</sup>, com a utilização de 587 mudas de espécies nativas da região.

Figurava como **condicionante nº 01** do parecer 0203852/2010 do PA nº 00063/1981/011/2009, a comprovação da execução dessa recuperação, através de envio de relatórios técnico/fotográfico com periodicidade anual.

Foi solicitada regularização de intervenção ambiental de ocupação antrópica consolidada em APP do referido córrego, para parte de galpões, áreas cobertas de carregamento e descarregamento de produtos e matérias-primas, acesso para estas áreas.

A área total requerida à ocasião foi de 1.175,34m<sup>2</sup> (0,1175 ha) e, como proposta de compensação pela intervenção, foi oferecida o reflorestamento de uma área limítrofe a referida APP, sendo uma área de 1.558m<sup>2</sup> (0,1558ha).

Este item foi cumprido parcialmente. Não foi encontrado o protocolo referente ao ano de janeiro de 2016 e janeiro de 2017.

No entanto em vistoria realizada dia 18/10/2016, RV nº 87/2016 para subsidiar a análise do processo de RevLo em questão foi possível observar que a área foi recomposta e que as árvores dessa área apresentam bom desenvolvimento conforme fotos do Anexo III deste parecer.

**Item 2:** Este item se refere ao Programa de Automonitoramento do Anexo II sendo que houve descumprimento de parte das condicionantes.

No que diz respeito aos laudos apresentados das análises da ETE houveram análises onde foram apresentados parâmetros acima do permitido e não houve nenhuma justificativa.

Em consulta ao SIAM não foi possível encontrar os laudos referentes aos meses: 05/2012, 10/2015, 12/2015, 12/2016 e 01/2017.

Não foi enviado laudo da análise protocolada dia 12/01/2012 protocolo número R190748/2012, apenas uma planilha feita pelo próprio empreendimento bem como todas as informações de vazão, portanto, devido à não entrega dos laudos de análise, considera-se que esta análise não foi entregue.



Em consulta ao SIAM não foi possível encontrar os laudos referentes às análises de curso d'água de montante e jusante referente aos trimestres: 09/2011, 06/2013, 12/2015 e 12/2016

No que diz respeito as emissões atmosféricas houve um lançamento fora do permitido e em consulta ao SIAM não foi encontrado o protocolo referente ao ano de 2016.

As planilhas de resíduos sólidos deveriam ser enviadas semestralmente, no entanto a frequência não foi respeitada sendo que foi protocolado apenas um relatório referente ao ano todo (2010), o mesmo foi verificado para o ano de 2013.

No entanto tendo em vista o período amostral pode-se dizer que o empreendimento apresenta viabilidade ambiental e o mesmo foi autuado conforme AI nº 95847/2017.

## 7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

### Monitoramentos referente à RevLO (PA nº 00063/1981/011/2009)

#### 1- Efluentes líquidos

A frequência do Automonitoramento dos efluentes líquidos e os parâmetros solicitados se encontram na tabela abaixo

**Tabela 4-** Descrição do automonitoramento dos efluentes líquidos

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Na entrada e na saída da ETE.	Vazão média, ph, temperatura, DBO5, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e detergentes	Mensal
A montante e a jusante do corpo receptor (Córrego Pachequinho)	DBO, OD, sólidos suspensos, cloretos e óleos e graxas.	Trimestral

**Fonte:** Parecer Único Nº. 0203852/2010.

Relatórios: Enviar **semestralmente** à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.





Em seu processo industrial, a Nutrimental gera efluentes líquidos industriais, os quais são tratados junto com o esgoto sanitário gerado pela contribuição dos empregados e do refeitório. Apesar do empreendimento possuir um sistema robusto de tratamento ao se analisar os laudos percebeu-se que o sistema precisa de adequações para que os parâmetros sejam atendidos.

**Tabela 5-** Detalhamento dos parâmetros lançados acima do permitido na ETE

<b>Data de protocolo</b>	<b>Protocolo nº</b>	<b>ETE/ Parâmetro não atendido</b>
11/05/2011	R0711204/2011	DBO
13/07/2011	R0112333/2011	DBO
13/10/2011	R0158203/2011	Sólidos suspensos e surfactantes
11/11/2011	R0168651/2011	Surfactantes
07/02/2012	R0200713/2012	DBO
10/04/2012	R0225256/2012	DBO
13/09/2012	R0294966/2012	Sólidos suspensos
10/10/2012	R0306585/2012	DBO
15/01/2013	R0338604/2013	DBO e DQO
10/06/2013	R0391733/2013	DBO e DQO
11/10/2013	R0441181/2013	Surfactantes, DBO e DQO
11/12/2013	R0464570/2013	Surfactantes
06/02/2014	R0029798/2014	DBO
13/05/2014	R0154344/2014	DBO e DQO
06/06/2014	R0189568/2014	DBO
11/08/2014	R0234785/2014	DBO e DQO
04/09/2014	R0259527/2014	Surfactantes
08/10/2014	R0289652/2014	DBO
14/08/2015	R0431349/2015	DBO e DQO
04/03/2016	R0091133/2016	Surfactantes
12/04/2016	R0157042/2016	DBO e DQO
10/05/2016	R0199270/2016	DBO
08/06/2016	R0228658/2016	Sólidos suspensos
12/07/2016	R0244890/2016	Surfactantes e DBO
10/08/2016	R0271768/2016	DBO
18/10/2016	R0323635/2016	DBO
13/12/2016	R0363259/2016	Surfactantes

As águas pluviais que atingem o empreendimento são direcionadas para o sistema de drenagem através de canaletas interligadas até o córrego Pachequinho assim como o efluente tratado.





Pelas análises de lançamento em curso d'água a montante e a jusante é possível afirmar que houve desenquadramento do curso d'água conforme apresentado na tabela abaixo.

**Tabela 6-** Detalhamento dos parâmetros lançados acima do permitido no corpo d'água

Data de protocolo	Protocolo nº	Parâmetro que desenquadra o corpo receptor
12/01/2012	R190748/2012	OD
15/01/2013	R338604/2013	OD
17/04/2013	R371899/2013	OD
16/01/2014	R010347/2014	DBO
08/10/2015	R493070/2015	DBO
12/07/2016	R244890/2016	OD

Vale ressaltar que as análises em que houveram lançamento acima do permitido ocorreram em sua maioria no período chuvoso e isso pode ter interferido nos resultados. E ainda tendo em vista o período amostral pode-se dizer que foi pouco significativo.

E ainda, em 15/03/2016 foi protocolado uma notificação ao órgão sobre a alteração do layout da ETE visando sua melhoria (nº do protocolo R0111905/2016) e em 15/02/2017, R048293/2017 foi protocolado um documento que apresenta a revisão que foi realizada na ETE pelo empreendimento bem como as ações adotadas para corrigir os problemas encontrados e que podem ter interferido nos resultados das análises que não atenderam o padrão.

**Ação 1:** A tubulação da bomba reguladora de vazão se encontrava em nível menor que o nível superior dos tanques de equalização logo os tanques de equalização não estavam realizando a função de equilibrar a vazão do efluente ocasionando variações de vazão e o sistema não conseguiu assimilar principalmente após processo de limpeza geral da fábrica o que consequentemente diminuía o tempo de retenção do processo biológico.

**Ação 2:** Foi detectado que o sistema de bombeamento do efluente de entrada era realizado apenas pela bomba 1 e que isto ocasionava depósito de resíduo sólido ao lado da bomba nº2. Este resíduo acumulado encobria a sonda do phmetro, o que interferia (erro na leitura) e no processo de correção de pH automático. Foi implementado o funcionamento alternado das duas bombas, o que eliminou este acúmulo de resíduos sólidos estabilizando a leitura do pH de entrada próximo da neutralidade.

**Ação 3:** Foi implementado acréscimo de 4 segundos de dosagem de polissulfato de alumínio no processo químico, de 10s para 14s. Também foi acrescido o tempo de ação do polissulfato de alumínio em 5 minutos, ou seja, de 40 para 45 minutos. Estas ações visaram adequar o valor de sólidos em suspensão.



**Ação 4:** Análise inter laboratorial para validar resultados monitorados pela Nutrimental, Bioagri e mais um terceiro laboratório credenciado. A ação foi executada no mês 02/2017. A nutrimental realiza monitoramento de pH, DQO e Sólidos Decantáveis de segunda a sexta.

Essa foi a segunda investigação e implementação de ações realizadas pela empresa na ETE visando a melhoria e atendimento dos parâmetros solicitados em suas análises.

Foi realizada uma análise no dia 21/02/2017 e foi possível observar que após as melhorias citadas acima a eficiência da ETE alcançou aproximadamente 97%.

## 2- Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas são geradas na caldeira que é utilizada como fonte de calor, sendo a única fonte de emissão atmosférica poluente.

O monitoramento é realizado anualmente conforme estabelecido. No entanto em busca ao SIAM não foi encontrado protocolo referente a análise do ano de 2016 e a análise de 2015 foi apresentado apenas o valor para o parâmetro MP e não houve justificativa. A análise de 15/01/2015 protocolo nº R0024841/2015 referente ao ano de 2014 houve lançamento de MP acima do permitido. O máximo é 100 mg/Nm<sup>3</sup> e foi lançado 192,96 mg/Nm<sup>3</sup>. O empreendimento foi autuado conforme AI nº95847/2017. E ainda. Foi informado pelo representante do empreendimento durante a vistoria que é utilizado o aditivo Ecoful no óleo BPF para atendimento das emissões o que demonstra a preocupação da empresa em atender os parâmetros e a busca por soluções.

**Tabela 7-** Descrição do automonitoramento das emissões atmosféricas:

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé da caldeira	Material Particulado, NOx e CO	Anual

Fonte: Parecer Único Nº. 0203852/2010.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à SUPRAM - SM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Para verificação do desempenho do sistema de tratamento o empreendedor deverá continuar a monitorar a fonte de emissão acima mencionada, conforme definido no Anexo II.



### 3- Resíduos sólidos

O automonitoramento previa o envio semestralmente até o dia 10 do mês subsequente, dos relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		
Denominação	Origem	Classe (*)	Taxa de geração (kg/mês)					
				Razão social	Endereço completo	Forma	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(\*) conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- 1- Reutilização
- 2- Reciclagem
- 3- Aterro Sanitário
- 4- Aterro Industrial
- 5- Incineração
- 6- Co-processamento
- 7- Aplicação no solo
- 8- Estocagem temporária (infirmar quantidade estocada).
- 9- Outras (especificar)

*Os resíduos deveriam ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.*

*Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deveria comunicar previamente à SUPRAM SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico; As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.*

*Incluindo o lodo a ser gerado no sistema tanque séptico - filtro anaeróbio - sumidouro, os resíduos oleosos e de fundo a serem gerados na caixa de separação de água e óleo, "resíduos de fundo de torre" e os panos de manutenção.*

*As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deveriam ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.*



Apesar da determinação do envio semestral das planilhas, em consulta ao SIAM não foi encontrado protocolo referente ao segundo semestre de 2012, de 2015 e de 2016.

No ano de 2010 deveriam ter sido protocolados dois relatórios um para cada semestre, no entanto a frequência não foi respeitada sendo que foi protocolado apenas um relatório referente ao ano todo e o mesmo foi verificado para o ano de 2013. O empreendimento foi autuado conforme AI nº 95847/2017.

**Tabela 8-** Detalhamento dos protocolos de entrega do monitoramento dos resíduos sólidos.

Período	Data	Protocolo
01/2010 a 12/2010	13/01/2011	R007771/2011
01/2011 a 06/2011	13/07/2011	R112333/2011
01/2011 a 12/2011	12/01/2012	R190748/2012
01/2012 a 06/2012	10/07/2012	R266396/2012
01/2013 a 12/2013	16/01/2014	R010347/2014
01/2014 a 06/2014	11/07/2014	R0214722/2014
01/2014 a 12/2014	10/03/2014	R0060588/2014
01/2015 a 06/2015	15/07/2015	R0903655/2015
01/2016 a 06/2016	12/07/2016	R0244890/2016

Nas planilhas de monitoramento de resíduos sólidos apresentadas pelo empreendimento constam a descrição dos resíduos gerados, fontes geradoras e destino dado aos resíduos, a quantidade gerada e destinada, quantidade estocada, a transportadora dos resíduos até a destinação final, e a empresa receptora dos resíduos. E todas as empresas receptoras se encontram regularizadas ambientalmente.

Nesse contexto o empreendimento indica viabilidade ambiental.

## 8. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de revalidação de licença de operação - LO.

No processo de revalidação da LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. De acordo com a regra extraída do inciso I do artigo 3º da Deliberação Normativa COPAM nº17/1996:

Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras,



elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

Para a obtenção da licença de operação, que se pretende revalidar, foi demonstrada, conforme indicam as análises técnicas realizadas acima, a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto foram adotadas medidas de controle nas fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da revalidação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência dessas medidas de controle durante o período da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise do item 7.1 a condicionante do item 1 foi parcialmente cumprida; e a condicionante 2 descumprida em parte. A respeito do cumprimento parcial da condicionante 1 há manifestação técnica segundo a qual indica que houve cumprimento de forma parcial, sem ressaltar prejuízo do ponto de vista ambiental.

Sobre o descumprimento parcial da condicionante 2, foi lavrado o respectivo auto de infração por descumprir condicionantes sem comprovar poluição e/ou degradação ambiental.”

O automonitoramento se constitui na avaliação das medidas de controle das fontes de poluição, mediante apresentação de laudos. Quanto ao automonitoramento da emissão atmosférica, observa-se que não foram encontrados protocolos referente a análise do ano de 2016 e a análise de 2015. O empreendimento foi autuado conforme AI nº 95847/2017.

Para os resíduos sólidos foram exigidos no automonitoramento, planilhas que deveriam ser enviadas semestralmente, no entanto em consulta ao SIAM não foi encontrado protocolo referente ao segundo semestre de 2012, de 2015 e de 2016. O empreendimento foi autuado conforme AI nº 95847/2017.

A conclusão técnica aponta no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho ambiental e houve preocupação por parte do empreendimento em identificar e sanar os problemas que levaram aos lançamentos fora do permitido.

Condição indispensável para se obter a revalidação de uma licença de operação é a demonstração de desempenho ambiental das medidas de controle das fontes de poluição.

Considerando que há manifestação técnica de que a empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da revalidação licença de operação, opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de revalidação da Licença de Operação nº PA nº 00063/1981/011/2009.

O prazo da licença será de dez anos, de acordo com previsão do Decreto nº 47.137/2017, que



dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais.

Em consulta ao Portal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis verificou-se que a empresa possui registro sob o nº 1026788 com certificado.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, que estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que o Conselho não poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constatado débito de natureza ambiental:

Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a quitação integral da indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado e a inexistência de débito ambiental.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, CERTIDÃO Nº 0107711/2017, bem como no Sistema de Controle de Auto de Infração e Processo Administrativo – CAP, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação.

**DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947.**

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram - Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Nutritional S/A Indústria e Comércio de



Alimentos para a atividade de “D-01-14-07 - Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados”, no município de Arceburgo, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Supram- SM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos.





## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos.

**Empreendedor:** Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos.  
**Empreendimento:** Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos.  
**CNPJ:** 76.633.890/0034-07  
**Município:** Arceburgo  
**Atividades:** Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados  
**Códigos DN 74/04:** D-01-14-07  
**Processo:** 00063/1981/012/2016  
**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos.

**Empreendedor:** Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos.  
**Empreendimento:** Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos.  
**CNPJ:** 76.633.890/0034-07  
**Município:** Arceburgo  
**Atividades:** Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados  
**Códigos DN 74/04:** D-01-14-07  
**Processo:** 00063/1981/012/2016  
**Validade:** 10 anos      **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE.	Vazão média, ph, temperatura, DBO5, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e detergentes	<u>Mensal</u>
A montante e a jusante do corpo receptor (córrego Pachequinho)	DBO, OD, sólidos suspensos, cloretos e óleos e graxas.	<u>Mensal</u>

**Relatórios:** Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo	Transportador	Disposição final	Obs.
---------	---------------	------------------	------



Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		(**)
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da Caldeira	MP, NOx e CO	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.



*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico Nutricional S/A Indústria e Comércio de Alimentos.

**Empreendedor:** Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos.  
**Empreendimento:** Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos.  
**CNPJ:** 76.633.890/0034-07  
**Município:** Arceburgo  
**Atividades:** Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados  
**Códigos DN 74/04:** D-01-14-07  
**Processo:** 00063/1981/012/2016  
**Validade:** 10 anos



**Foto 01.** Área de compensação ambiental. **Foto 02.** Depósito temporário de resíduos sólidos



**Foto 03.** Reservatório de água e de óleo diesel.



**Foto 04.** ETE.





**Foto 05.** Aspiradores do resíduo de varrição.



**Foto 06.** Caldeira.



**Foto 06.** Depósito temporário de produtos perigosos.



**Foto 07.** Depósito de produto acabado.